



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Lei 391/2.010

Originou-se do Projeto de Lei nº 377/2.010

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 361/2009, Orçamento Programa do Exercício de 2010, no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos para atender ao projeto denominado Construção, Recuperação Estradas. Pontes e Bueiros.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 26 – Transporte		
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0019 – Estradas Municipais		
Projeto: 1.022 – Construção, Recuperação Estradas. Pontes e Bueiros		
3390.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	38.236,85
3390.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$	11.763,15
TOTAL DA AÇÃO	R\$	50.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários da celebração do convenio com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura SINFRA de Nº 039/2010, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 352/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, as atualizações descritos nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de Maio de 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/05/2. 010 à 19/06/2. 010.